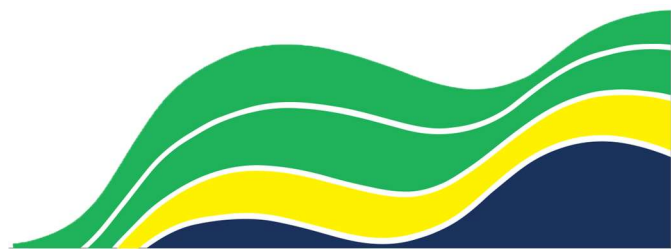




TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa em **CARÁTER EMERGENCIAL** especializada na prestação de serviço de agente de portaria (diurno e noturno) e agente de limpeza, para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Processo: 025203.000221/2022.





1. DADOS DA INSTITUIÇÃO:

Órgão/Entidade Proponente: Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH.		CNPJ: 01.253.690/0001-53	
ENDEREÇO: Avenida Recife, 760 – Rodoviária de Manaus.			
CIDADE: Manaus	UF: AM	CEP: 69.058-775	Bairro: Flores

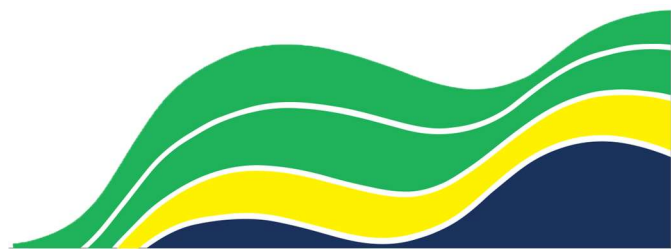
2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de forma continuada, de limpeza, asseio, conservação e higienização predial (áreas internas e externas, incluindo jardins), com disponibilização de mão de obra, saneantes, equipamentos, ferramentas e utensílios, materiais e produtos de limpeza e higiene necessários a execução dos serviços e agente de portaria/porteiro, para atender as necessidades da SNPH, por meio de “Dispensa de Licitação Eletrônica” – DLE 001/2022 – SNPH”

2.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ID	PROFISSIONAIS	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR SEMESTRAL (R\$)
1	112479	Agente de Portaria - Diurno - 12/36	Posto	01	8.143,63	8.143,63	48.861,79
2	112480	Agente de Portaria - Noturno - 12/36	Posto	01	9.768,53	9.768,53	58.611,19
3	100207	Agente de Limpeza - 44hs	Homem	02	3.935,31	7.870,62	47.223,73

- Agente de Portaria Diurno e Noturno, os serviços serão em escala de revezamento de 12x36 horas, sendo cada posto (diurno e noturno) corresponde a 02 (dois) profissionais.





- Agente de Limpeza a jornada será 08 (oito) horas diárias ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais de segunda a sábado.

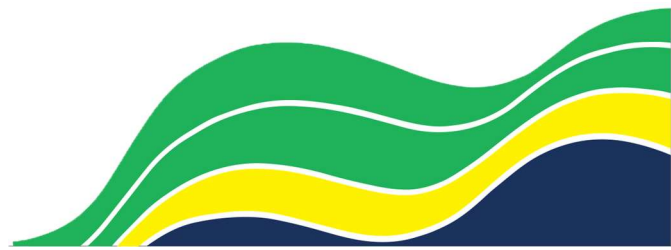
2.1.1 Principais atividades de cada categoria profissional:

2.1.1.1 Agente de Portaria/Porteiro (Diurno e Noturno):

- Atender aos Serviços de Portaria, controlando a entrada e saída de funcionários e usuários dos serviços prestados pela SNPH.
- Identificar pessoas estranhas, impedindo a entrada das não autorizadas a circular pelas dependências da IOA, bem como aquelas credenciadas aos locais de destino;
- Receber pequenos volumes e correspondências, separando-os e protocolando-os, para encaminhar aos destinatários;
- Receber e anotar recados;
- Fazer manutenções simples no local de trabalho;
- ✓ **ESCOLARIDADE e REQUISITOS:** Ter concluído o Nível Médio.

2.1.1.2 Agente de Limpeza:

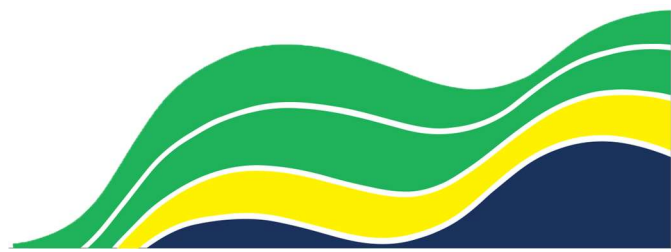
- Efetuar a limpeza e arrumação de ambientes, vestiários, refeitório, banheiros e pátios, visando à manutenção da limpeza e higiene das dependências interna e externa da unidade da SNPH.
- ❖ **ÁREAS INTERNAS:**
- ✓ **DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:**
 - Limpeza com extração de pó, lustração com flanela e produtos apropriados em todos os móveis, utensílios, computadores, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, mesas, cadeiras, poltronas, extintores de incêndio e mobiliário em geral existentes nas dependências, inclusive aparelhos elétricos e equipamentos elétricos e eletrônicos;
 - Lavagem das bacias, assentos, pias, paredes e pisos sanitários com produtos adequados, saneantes domissanitários (desinfetantes, detergentes, aromatizantes e outros), bem como a limpeza de espelhos, saboneteiras, mantendo-os em adequadas condições de higienização e uso; a cada intervenção proceder a retirada





do lixo dos cestos, em recipientes apropriados, removendo-o para os locais especificamente determinados para sua guarda até destinação final; a critério do CONTRATANTE tais intervenções serão executadas tantas vezes quantas necessárias durante o período de trabalho;

- Varrição, remoção de manchas superficiais, deixando todos os cestos de lixo forrados com saco plástico;
- Varrição dos pisos e passeios cimentados;
- Limpeza com saneantes domissanitários dos pisos da copa, mesas e cadeiras e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- Abastecimento, ininterruptamente, de papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido em todas as dependências sanitárias;
- Higienização dos aparelhos telefônicos com produto germicida específico para tal fim;
- Limpeza dos cestos de lixo, com remoção do lixo em recipientes apropriados, pelo menos duas vezes ao dia, removendo-o para locais especificamente determinados para a sua guarda até destinação final, acondicionando-o em saco plástico;
- Coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do IN/MARE nº. 06, de 03/11/95, conforme indicado pelo CONTRATANTE;
- Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pelo CONTRATANTE;
- Limpeza de rodapés e divisórias;
- Limpeza e higienização de bebedouros existentes no prédio, utilizando produtos não prejudiciais à saúde humana;
- Limpeza, em caráter eventual e de atendimento extraordinário e imediato, sempre que se fizer necessário;
- Execução dos demais serviços considerados necessários à limpeza e conservação diária das dependências do CONTRATANTE.





✓ **SEMANALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:**

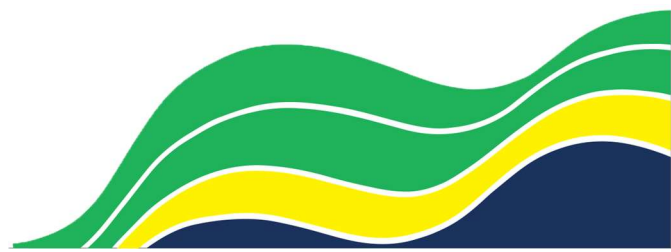
- Limpeza atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpeza das divisórias e portas revestidas de fórmica, com produtos adequados;
 - Limpeza das forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas, com produtos apropriados;
 - Lavagem das calçadas em volta dos prédios;
 - Limpeza dos vidros e espelhos com pano umedecido com produtos apropriados;
 - Lavagem interna e externa das janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidros e vidros em geral impermeáveis;
 - Limpeza e polimento de todos os metais como: válvulas, registros, sifões, fechaduras, torneiras, trincos, etc;
 - Limpeza de ralos e sifões de pias;
 - Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
 - Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
 - Execução dos demais serviços considerados necessários à limpeza e conservação semanal das dependências do CONTRATANTE.

✓ **MENSALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:**

- Limpeza das paredes, portas e rodapés;
- Lavagem de todas as paredes internas laváveis e dos azulejos das dependências sanitárias;
- Remoção de manchas nas paredes;
- Enceramento de todos os móveis enceráveis;
- Revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

❖ **ÁREAS EXTERNAS**

✓ **DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:**





- Remoção de capachos e tapetes, realizando sua limpeza;
- Varrição das áreas pavimentadas e de terra;
- Retirada de lixo, duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pelo CONTRATANTE;
- Coleta de papéis e detritos, inclusive das lixeiras fixas, removendo-os para o local indicado pelo CONTRATANTE;
- Coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do IN/MARE n° 06, de 03/11/95;
- Execução dos demais serviços considerados necessários à limpeza e conservação diária das dependências do CONTRATANTE.

✓ **MENSALMENTE, UMA VEZ**

- Execução dos demais serviços considerados necessários à limpeza e conservação mensal das dependências do CONTRATANTE;

✓ **SEMESTRAL**

- Execução dos demais serviços considerados necessários à limpeza e conservação semestral das dependências do CONTRATANTE.

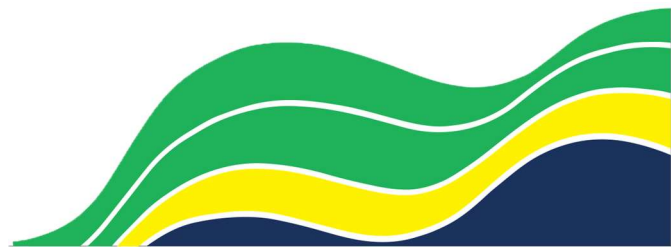
✓ **ANUAL**

- Recolhimento de entulhos, quando for necessário;
- Execução dos demais serviços considerados necessários à limpeza e conservação anual das dependências do CONTRATANTE.

❖ **ESQUADRIAS EXTERNAS:**

✓ **QUINZENALMENTE:**

- Limpeza de todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos anti- embaçantes;





- Procedimento: Todo o processo de limpeza/desinfecção deverá atender as normas da Vigilância Sanitária.
- Sempre que necessário realizar o desentupimento e desobstrução de pias, ralos de piso, vasos sanitários e similares, com o emprego de produtos, máquinas e equipamentos adequados.

✓ **ESCOLARIDADE e REQUISITOS:** Ter concluído o Nível Médio.

2.1.2 DEFINIÇÕES:

- Mão de Obra: pessoas necessárias à execução dos serviços;
- Saneantes: substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento de água, compreendendo:
 - Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
 - Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;
 - Material de Higiene: papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, e demais produtos necessários para limpeza;
 - São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à:
 - ✓ Área Interna: áreas de atendimento ao público, áreas de escritório, administração, recepção, restaurantes, sanitários, banheiros, escadarias, corredores, varandas, hall e outras áreas internas localizados dentro do imóvel, as quais possuam móveis, utensílios e equipamentos – mesas, cadeiras, armários, bancadas, microcomputadores, telefones, arquivos, estantes, sofás, pias e outros - com pisos constituídos/revestidos de paviflex, cerâmica, marmorite, madeira, pisos sem revestimentos/contrapiso, forrados e/ou acarpetados e outros. Índice de





produtividade por pessoa para oito (8) horas trabalhadas: área com mobília - 600m²; área sem mobília – 1.200m².

✓ Área Externa: áreas não edificadas, integrante do imóvel, caracterizando-se principalmente por espaços livres, sem moveis, utensílios e equipamentos - estacionamentos, garagens, quadras poliesportivas, galpões, calçadas, arquibancadas de concreto, jardins, áreas arborizadas e/ou gramadas, pomares, bosques e outras áreas externas localizadas dentro do imóvel. Índice de produtividade por pessoa para oito (8) horas trabalhadas: 1200m².

✓ Esquadrias Externas: áreas externas integrantes das edificações onde não seja necessária a utilização de equipamentos especiais para realização da limpeza. São exemplos desse tipo de área: portas, janelas, basculantes. Índice de produtividade por pessoa para oito (8) horas trabalhadas: 220m².

2.1.3 DA ABRAGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

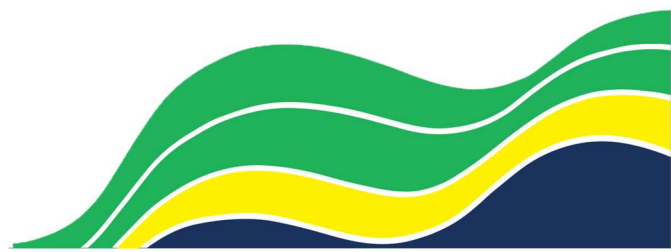
Os agentes de portaria/porteiro (diurno e noturno) e os agentes de limpeza prestarão serviço nas dependências da Superintendência Estadual, Portos e Hidrovias – SNPH, localizado no IP4 de São Raimundo – São Raimundo, Manaus/AM.

2.1.4 COMPOSIÇÃO DAS ÁREAS:

ÁREA INTERNA - São consideradas áreas internas aquelas áreas edificadas integrantes do imóvel (pisos, pisos frios, áreas com mobílias, almoxarifados, áreas com espaços livres e banheiros).

Área Interna	Descrição	M ²
Com mobília, pisos, áreas com espaços livres.	Diretorias, Gerências, almoxarifado, arquivo e Setores, Recepção, Banheiros e Copa.	306,73

ÁREA EXTERNA – São consideradas áreas externas aquelas áreas não edificadas, mas integrante do imóvel.





Área Externa	Descrição	M ²
Pisos, Pavimentados, Adjacentes/Contíguos às Edificações	Áreas de circulação pública e funcional do prédio, escada, área de circulação do mezanino, rampa de acesso, e outras áreas externas localizadas dentro do imóvel.	931,54

2.1.5 DOS INSUMOS EM GERAL:

- **Uniformes e EPI's necessários;**

Todos os insumos em geral: uniformes e EPI's necessários à execução dos serviços estão discriminados nas Planilhas Individualizadas em Branco;

Qualquer outro Item de Uniformes e EPI's ou Insumos em geral que não esteja discriminado nas Planilhas Individualizadas, serão fornecidos e disponibilizados pela SNPH.

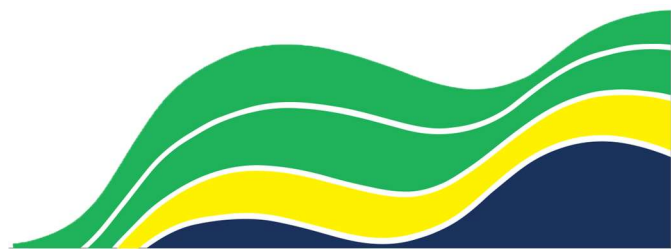
2.1.6 ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS MATERIAIS BÁSICOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A estimativa de consumo dos materiais e utensílios de higiene e limpeza, inclusive os saneantes domissanitários e equipamentos, será quantificada com base em levantamentos dos Relatórios de Acompanhamento de Consumo, sendo que os quantitativos poderão sofrer oscilações para mais ou para menos nos seus itens durante a vigência do Contrato.

2.1.7 DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS:

Por definição, trata-se dos materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

- **DESINFETANTES:** destinados a destruir indiscriminada ou seletivamente, microorganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;





- **DETERGENTES:** destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicação de uso doméstico;
- **MATERIAL DE HIGIENE:** papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido.
- São equiparados aos produtos domissanitários ou detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes e condições no concernente ao registro à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

3. JUSTIFICATIVA:

Atender o MEMO nº 009/2022 – PRESI/SNPH, que relata a necessidade contratação de agentes de portaria/porteiro (diurno e noturno) e limpeza, em face da celebração do Convênio de Delegação nº 003/2022, onde a SNPH na qualidade de interveniente do Estado do Amazonas, tornou-se responsável legal pela administração, operação, manutenção, conservação e restauração da Instalação Portuária Pública de Pequeno Porte – IP4 de São de Raimundo.

Ademais justifica-se a contratação do objeto, através da Dispensa Eletrônica de Licitação – DLE, considerando o processo siged nº 01.01.025203.000230/2022-90, no qual versa sobre reconhecimento indenizatório de prestação de serviço de Agente de Portaria/Porteiro: Diurno e Noturno e Agente de Limpeza.

Assim, para manter a segurança e limpeza da Instalação Portuária Pública de Pequeno Porte – IP4 de São de Raimundo, sem sofrer qualquer advertência do controle externo em razão do pagamento indenizatório, opta a administração, diante da emergência e essencialidade do serviço, pela contratação emergencial, visto que para finalização do processo licitatório e consequente adjudicação do objeto ao licitante vencedor é demasiadamente mais longo.





Outrossim, pelos mais variados fatores, o processo licitatório pode não ter fim, ora pela judicialização, ora pelos mais variados recursos administrativos que delongam a ultimação do processo, o que ocasionará a dilação nos pagamentos indenizatórios.

4. PERIODO DE VIGENCIA:

O prazo de duração da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do Contrato, nos termos do que dispõe o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

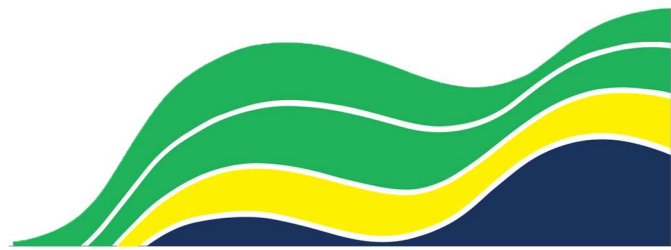
O local da prestação do serviço será na sede da SNPH, situado no IP4 de São Raimundo.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 Para apresentação das Propostas de Preços, recomenda-se que estas contenham índices

{com a relação abreviada dos documentos apresentados, na ordem em que são solicitados no edital) e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante, além da rubrica ou assinatura de seu representante legal em todas as folhas.

5.2 A proposta de preços deverá conter preço unitário e total, em planilha que indique a composição dos custos unitários conforme a descrição do serviço constante neste Projeto Básico e das planilhas de composição de custos anexas, bem como conter os preços em algarismos e por extenso, o prazo e o local de execução. Havendo divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.





5.3 Nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.4 Para a elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços das Categorias Profissionais envolvidas na contratação, foi considerado o piso salarial estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho relacionada abaixo:

5.4.1 Agente de Portaria Diurno e Agente de Portaria Noturno: Convenção Coletiva de Trabalho AM000341/2022.

5.4.2 Agente de Limpeza: Convenção Coletiva de Trabalho AM000546/2021.

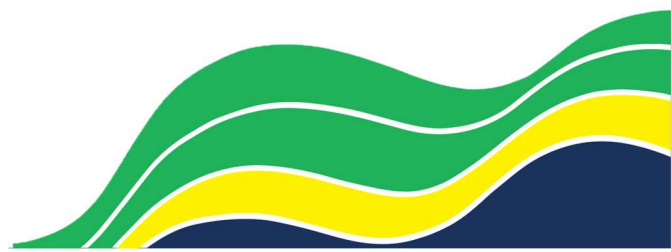
5.5 Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Edital, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.

5.6 Para a apresentação da Proposta de Preços reformulada, os licitantes poderão se utilizar do Modelo de Proposta/Planilha de Custos, constantes no Anexo do Edital/Sistema E- Compras.AM.

5.7 A planilha de formação de custos constante no Anexo do Edital/Sistema E-Compras.AM é meramente exemplificativa e não exaustiva. Cada licitante, poderá apresentar seus custos e formação de preços de acordo com as especificidades de sua empresa, exceto a relação de fardamento/EPI constante no Projeto Básico/Planilha de Composição de Custos, que deverá conter, no mínimo, dados idênticos.

5.8 As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em Convenção Coletiva de Trabalho, ou outra Norma Coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.

5.9 Com relação às Planilhas de Custos:

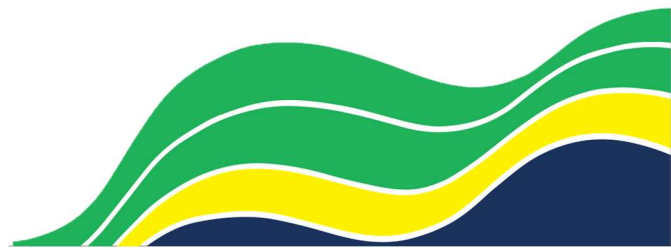




- a) Deverá ser detalhada (aberta) para cada categoria profissional envolvida na contratação, conforme o Regime de Tributação da licitante.
- b) Deverá conter memória de cálculo, com a metodologia e as fórmulas adotadas para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes.
- c) As alíquotas referentes aos encargos sociais e tributos deverão necessariamente ser compatíveis com o regime tributário da empresa licitante - Lucro Real ou Lucro Presumido, conforme legislação pertinente.
- d) Os Tributos IRPJ e CSLL de acordo com Acórdão 1214/2013 - TCU - Plenário, não deverão estar demonstrados nas planilhas de formação de custo, mas deverão estar inclusos no Lucro Bruto.
- e) O percentual mínimo do "Lucro Bruto" para as empresas optantes pelo Lucro Presumido é de 7,68% (sete vírgulas sessenta e oito por cento).
- f) As Despesas Administrativas não poderão ser igual a zero, pois não é aceitável que prestadores de serviço não possuam esse gasto, conforme consta no Relatório TCU TC 006.156/2011-8, item 220, precedente Acórdão 1214/2013 - TCU, item 9.2.2 e nos seguintes Acórdãos da Corte de Contas da União.

5.10 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11 Após o preenchimento da proposta de preço no sistema E-Compras.AM, o licitante aceitará os requisitos mínimos para participação no(s) item(ns) informado(s) de acordo com o previsto no edital, para efetivamente finalizar sua proposta e participar do presente certame licitatório.





6. REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS:

6.1 Os preços contratados poderão ser repactuados mediante solicitação da CONTRATADA;

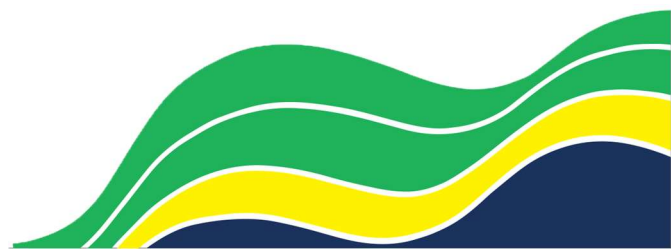
6.2 A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão-de-obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos qual a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271, de 1997.

1- a repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no parágrafo primeiro, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

II - a repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão- de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

III - quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

IV - a repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custo da mão-de-obra decorrente desses instrumentos.





6.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

a) da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou (Redação dada pela IN/MP/03/2009)

b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão- de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

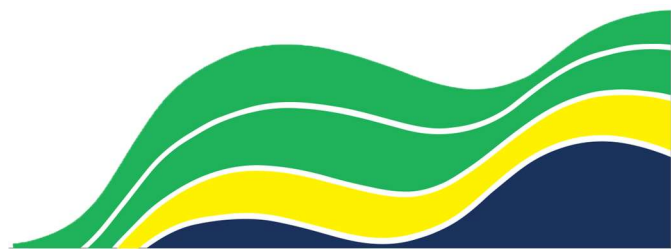
6.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

6.5 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo em convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

6.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.7 Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) Aas particularidades do Contrato em vigência;
- e) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;





d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

e) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

6.8 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

6.9 O prazo referido no parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos;

6.10 As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento;

6.11 O Órgão ou Entidade CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA;

6.12 As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato;

6.13 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de





vigência retroativa podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

I - Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença por ventura existente;

II - As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos.

6.14 Os Insumos: Uniformes, EPI'S, materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços, serão reajustados anualmente pela variação do IGP/M, índice editado pela Fundação Getúlio Vargas, no caso de sua extinção pelo IGP/ editado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro a que venha substituí-lo.

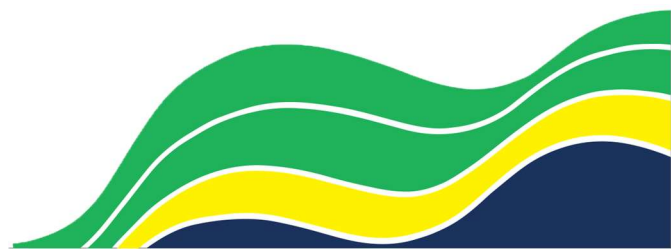
7. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

7.1 Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sempre que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:

7.1.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que atrapalhar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;

7.1.2 Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

7.1.3 Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalação, ou ainda, que não atendam às necessidades.





8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes exigidos pelo Centro de Serviços Compartilhados

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar as tarefas;

9.2 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos técnicos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

9.3 Controlar o cumprimento da carga horária da CONTRATADA;

9.4 Estabelecer rotinas para o cumprimento das especificações constantes no presente Projeto Básico;

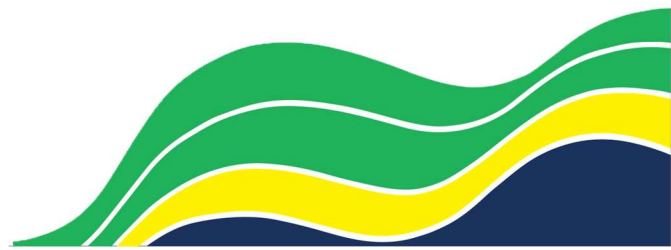
9.5 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

9.5.1 Os valores correspondentes às ausências de trabalhadores, não cobertas por substitutos, serão glosados dos pagamentos mensais, considerando-se, para cada ausência, o montante correspondente a 1/30 (um trinta avos) do custo mensal do posto de trabalho;

9.5.2 Os valores correspondentes a atrasos de trabalhadores serão retirados dos pagamentos mensais obedecendo-se a proporcionalidade das horas da jornada diária;

9.6 Disponibilizar instalações sanitárias aos funcionários da CONTRATADA;

9.7 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;





9.8 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

9.9 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela SNPH, não devem ser interrompidos;

9.10 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações.

9.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

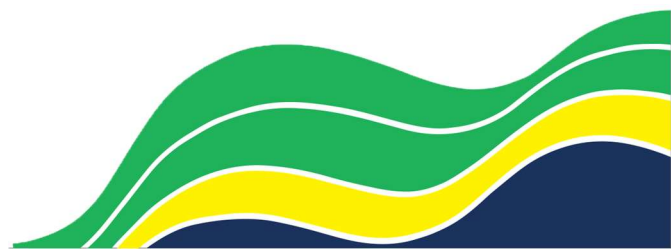
9.12 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação técnica;

9.13 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

9.14 Disponibilizar local para guarda dos materiais de limpeza, saneantes domissanitários e equipamentos da CONTRATADA;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Fornecer todo produto e material de limpeza e equipamentos necessários para a execução dos serviços, nas quantidades e características técnicas adequadas. Todos os equipamentos deverão possuir revestimento adequado para evitar danificar móveis, paredes, divisórias e instalações em geral, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento e uso, substituindo-os, sempre que necessário e à suas expensas, peças e partes com defeito;





10.2 Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus funcionários, bem como quaisquer ocorrências havidas, repondo, imediatamente, os postos faltantes;

10.3 Manter os funcionários uniformizados e identificados com crachá, que deverá conter foto, nome completo, empresa prestadora, em destaque e de fácil leitura, nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário;

10.4 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os mesmos ser de qualidade comprovada e na quantidade necessária à boa execução dos serviços, sendo que os danificados deverão ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

10.5 Observar conduta adequada na utilização dos saneantes, materiais e equipamentos, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações objetos da prestação de serviços;

10.6 Apresentar ao CONTRATANTE os riscos oriundos da composição química dos produtos, para precaver das possíveis ocorrências que possam surgir com os funcionários do CONTRATANTE, da CONTRATADA ou com terceiros, só podendo utilizá-los após a devida autorização do CONTRATANTE;

10.7 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixos, escadas e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

10.8 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas dependências do CONTRATANTE;

10.9 Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos, quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do CONTRATANTE. A





CONTRATADA responsabilizar-se-á, integralmente, pela execução dos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua prestação;

10.10 Manter um escritório local em Manaus, com número de telefone e fax também locais, que possibilitem o imediato atendimento das solicitações efetuadas pelo CONTRATANTE em relação à execução dos serviços contratados.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 A CONTRATADA obriga-se, em qualquer circunstância e às suas expensas, a respeitar e a cumprir as disposições constantes das Leis Trabalhistas, inclusive no que se refere aos períodos de refeição do seu pessoal, responsabilizando-se por eventuais transgressões neste sentido, incluindo férias, folgas, e substituições, além dos encargos trabalhistas, previdenciários sociais e tributários, do fornecimento de uniformes, crachás e equipamentos de segurança a seus empregados, tais como botas, luvas, cintos, e quaisquer outros materiais necessários à correta execução dos serviços, bem como tornar obrigatório o seu uso e orientá-los no cumprimento das normas, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva pela execução dos serviços;

11.2 Todas e quaisquer reclamações trabalhistas que, por ventura, ocorrerem por parte dos empregados, correrão por conta da CONTRATADA;

11.3 A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE a relação nominal dos funcionários que prestarão serviços, dando ciência prévia de quaisquer alterações no quadro decorrentes de substituições, exclusões e inclusões, observadas as exigências contidas no Termo de Contrato;

11.4 Mediante a falta dos empregados, a CONTRATADA deverá realizar sua substituição imediata por outros que tenha experiência equivalente ou superior;

11.5 Os funcionários deverão apresentar-se decentemente uniformizados, com uniformes em bom estado e condições de higiene, sendo indispensável o uso de crachás de identificação que conterão, no mínimo, foto, nome, função e identificação da empresa;





11.6 O controle de frequência dos funcionários da CONTRATADA deverá ser efetuado conforme determina a legislação vigente;

11.7 A CONTRATADA responderá pela idoneidade moral e técnica dos funcionários, respondendo, ainda, por todo e qualquer dano que ocorra em consequência da execução dos serviços, cabendo ao CONTRATANTE decidir se o prejuízo será ressarcido mediante desconto no pagamento ou pelas vias normais de cobrança;

11.8 A CONTRATADA obriga-se a substituir, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado integrado aos serviços que, porventura, não correspondam às expectativas, sendo necessário que o CONTRATANTE declare os respectivos motivos;

11.9 A CONTRATADA, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade apontada pelo CONTRATANTE, deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, saná-la com a adoção das medidas necessárias para restaurar a normalidade dos serviços;

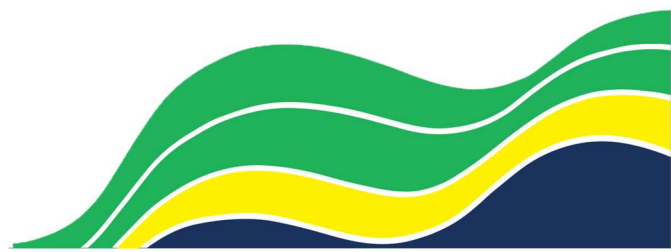
11.10 Manter os postos de trabalho devidamente abastecidos com os equipamentos, utensílios, produtos específicos e materiais necessários à execução dos serviços;

11.11 Admitir-se-á a utilização de equipamentos que propiciem ganhos de produtividade;

11.12 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados após a solicitação do CONTRATANTE;

11.13 Nos casos em que a área física a ser contratada for menor que a estabelecida para a produtividade estabelecida neste Projeto Básico, esta poderá ser considerada para efeito de contratação;

11.14 A distribuição do pessoal no local da prestação dos serviços do CONTRATANTE poderá ser alterada a qualquer tempo, de acordo com a





necessidade dos serviços, obedecida à carga horária semanal, precedida de comunicação da necessidade à CONTRATADA;

11.15 Fica facultado à CONTRATADA, realizar vistoria no local de prestação dos serviços, devendo, para tanto, ser agendado, previamente, data e horário, junto à Administração deste Instituto;

11.16 Não será permitida a subcontratação de empresas para a execução dos serviços.

12. DA VISITA TÉCNICA:

12.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante realizará visita técnica nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente através do e-mail: compras@snph.am.gov.br.

12.2. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

12.3. Para a visita, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

12.4. O licitante que não realizar visita técnica não poderá alegar desconhecimento das condições do local para a realização do objeto da licitação, sendo responsabilizado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local da prestação dos serviços.

“no caso de futura licitação e na hipótese de a visita técnica ser facultativa, faça incluir no edital cláusula que estabeleça ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais





de instalação e execução da obra.”(TCU, Acórdão nº 149/2013 – Plenário).

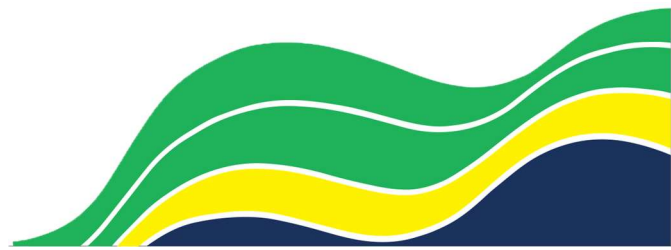
12.5. O licitante deverá apresentar declaração, informando que a empresa, através de seu responsável técnico/representante legal, tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta licitação, conforme modelo de declaração em anexo II.

12.5.1. Para maiores informações ou esclarecimento com relação ao procedimento de visita, o licitante poderá entrar em contato, através do e-mail: compras@snph.am.gov.br, as visitas poderão ser realizadas em dias úteis, de segunda à sexta, das 08:00h as 13:00h (horário local) até 1 (um) dia útil antes da data da sessão de abertura.

14. FORMA DE PAGAMENTO:

14.1 Como contraprestação pelos serviços prestados, a SNPH pagará em moeda legal e corrente do país, mediante depósito do respectivo valor, na conta corrente da empresa vencedora, após a conferência da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, a qual será conferida e atestada por um funcionário da SNPH, especialmente designado para tanto;
- b) Certidões Negativas de Débito da União, da Receita Federal, de Tributos Estaduais, de Tributos Municipais, da Previdência Social, do FGTS, Trabalhista e de Falência, válidas à época do pagamento, bem como manter atualizadas as Certidões de Regularidade Fiscal no Cadastro Centralizado de Fornecedores do Estado do Amazonas – CCF/AM;
- c) Cópia da folha e comprovantes de pagamento, folha de ponto, Guia da Previdência Social – GPS e Protocolo de envio da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP/CFIP;





d) Comprovantes de vale transporte e vale alimentação e Termo de Rescisão, quando o funcionário for desvinculado da empresa;

14.2 O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a conferência da documentação e cumprimento de todos os requisitos exigidos no subitem 14.1, letras “a”, “b” e “c”. A documentação deverá ser apresentada posteriormente à prestação mensal dos serviços.

10. PLANO DE APLICAÇÃO:

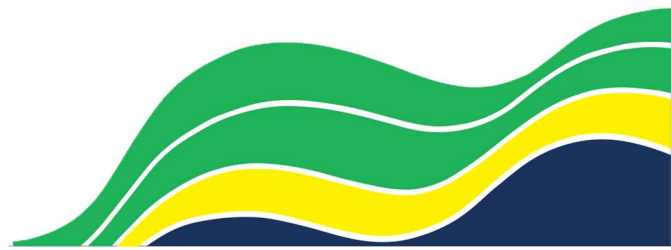
UG	Programa de Trabalho	Fonte	Elemento de Despesa	Valor GLOBAL ESTIMADO Total – R\$
25203	VER NOTA DE DOTAÇÃO			R\$ 154.696,71

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

MÊS	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23
VALOR	R\$ 25.782,78	R\$ 25.782,78	R\$ 25.782,78	R\$ 25.782,78	R\$ 25.782,78	R\$ 25.782,78

12. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação em vigor.



13. Assinaturas:

<p>Solicitante: IDERLAN VALE Assinado de forma digital por IDERLAN VALE RODRIGUES;6 RODRIGUES;63366053291 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20262</p> <p>IDERLAN VALE RODRIGUES Chefe do Departamento Administrativo Financeiro</p> <p>De Acordo: RAPHAEL Assinado de forma digital por RAPHAEL DOS SANTOS DOS SANTOS MARINHO;52 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20282</p> <p>RAPHAEL DOS SANTOS MARINHO Diretor Administrativo-Financeiro</p>	<p>Despacho do Ordenador de Despesa:</p> <p>(X) Aprovado () Não Aprovado</p> <p>JORGE DE ALMEIDA BARROSO Assinado de forma digital por JORGE DE ALMEIDA BARROSO Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20282</p> <p>JORGE DE ALMEIDA BARROSO Diretor-Presidente</p> <p>Manaus/Am, 19 de outubro de 2022.</p>
--	---





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO I

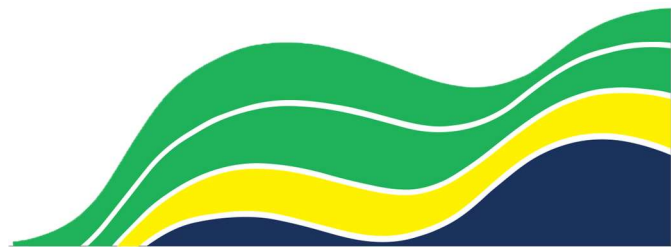
ESTIMATIVA DO CONSUMO DO MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS MENSAL				
Item	Valor Unit.	Vida útil (meses)	Quantitativo mensal	Custo mensal (R\$)
Água sanitária (1 l)		1	3	
Álcool 1l		1	2	
Balde para água 10 litros		12	1	
Cera líquida incolor (750 ml)		1	3	
Desinfetante Floral 5 Litros		1	3	
Desodorizador de Ambientes (lata 360 ml)		1	2	
Detergente (500 ml)		1	2	
Escova grande para lavar roupa		6	1	
Escova para lavar garrafa		6	1	
Escova para lavar vaso sanitário		12	1	
Escovão para lavar chão		6	1	
Espanador de teto em nylon grande		12	1	
Esponja dupla face		1	6	
Flanela de algodão branca		1	2	
Inseticida Aerossol lata 300 ml		2	1	
Limpa vidro (500 ml)		1	3	
Limpador multiuso (500 ml)		1	4	
Lustra Móveis (200 ml)		1	2	
Pá para lixo com cabo 80cm		12	1	
Palha de aço (8 palhas/pacote)		1	2	
Pano de chão		1	4	
Papel Higiênico Branco rolo 300m		1	5	
Papel Toalha Interfolhado (pacote 400 fls)		1	2	
Papel Toalha rolo 300 m		1	3	
Pasta saponáceo		12	1	
Pedra Sanitária (Desodex 35 g)		1	3	
Pedra SAPÓLIO		1	0	
Removedor 5 litros		3	1	
Rodo de 40cm		6	2	
Rodo pequeno para limpar vidro		6	0	
Sabão em pedra (200 g)		1	3	
Sabão em pó (1k)		1	2	
Sabonete líquido (Lined Gel Soap) (5 litros)		1	3	



Sacos p/ lixo (100 l) c/ 100 unid		1	1	
Sacos p/ lixo (50 l) c/ 100 unid		1	0	
Sacos p/ lixo (30 l) c/ 100 unid		1	2	
Vassoura Cipó tipo gari		2	1	
Vassoura Cipó tipo gari		1	1	
CUSTO MENSAL COM MATERIAIS				
Ancinho		60	1	
Carrinho de mão 45 litros		36	1	
Carrinho tipo tambor para coleta de lixo		60	1	
Conjunto Mop		48	1	
Enceradeira Industrial		60	1	
Escada com 7 degraus		60	1	
Lavadora a jato de alta pressão		60	1	
Mangueira de Jardim ½ c/ engate rápido e esguicho		48	1	
CUSTO MENSAL POR EQUIPAMENTO				
CUSTO TOTAL MENSAL				

Obs: Os equipamentos: enceradeira e Lavadora a jato por não ser de uso contínuo no serviço de limpeza e conservação, foi estimada a vida útil em 60 meses, considerando o mesmo prazo do contrato. Estimou-se em 10% o valor residual e o valor depreciável é rateado entre o número de agentes de limpeza que será contratado. A exceção será o conjunto mop que não será rateado entre os agentes de limpeza, pois é entregue a cada um profissional um conjunto mop.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAMOS, exclusivamente para o fim de participação no certame licitatório para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE PORTARIA (DIURNO/NOTURNO) E AGENTE DE LIMPEZA DA SUPERINTENCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS - SNPH**, que o (a) Sr. (a)

_____, portador(a) da
Cédula de Identidade RG nº _____, representante da
empresa _____ CNPJ nº _____

_____, compareceu a
_____ procedeu à visita nos locais
onde serão executados os serviços, verificando e tomando pleno conhecimento de todas
as informações, características e elementos necessários à prestação dos serviços objeto
do certame licitatório.

Manaus, _____ de _____ 2022.

PROCEDIMENTO ACOMPANHADO POR:

Nome do Servidor: _____

Setor: _____

Assinatura e carimbo do Servidor Responsável

